



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

2 – OBJETO:

1.1. Dispensa Presencial para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa revisão e garantia técnica do veículo Sprinter 517 K54A UP1 placa SXC-0A16 Frota 017.

2.1 Justificativa da Dispensa Presencial

2.1.1 Considerando:

- a) Justifica-se a presente contratação da necessidade de realização de revisão de 60.000 km do veículo visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia, já que se trata de veículo zero Km. Como é de conhecimento, para a manutenção da garantia legal e contratual é necessária a realização de revisões periódicas, junto à concessionária da marca. Ademais, ao fazer as revisões periódicas, previne-se danos a máquina, gerando maior economicidade ao município e aumentando sua vida útil.
- b) As disposições constantes do Inciso IV, “a”, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IV – para contratação que tenham por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Procede-se então a formalização desta Dispensa, uma vez que cumpridas as disposições do Art. 75, inciso IV, “a”, da Lei 14.133/2021, preservando-se o interesse público, aplicando-se as demais disposições da legislação pertinente.



3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	LITROS	ÓLEO DE MOTOR 5W30	R\$ 73,00	R\$ 540,20
02	01	PACOTE	JOGO DE PEÇAS	R\$ 896,04	R\$ 896,04
03	01	UNIDADE	FILTRO DE POEIRA	R\$ 237,39	R\$ 175,67
04	02	UNIDADE	FILTRO PARTÍCULAS FINAS	R\$ 181,97	R\$ 269,32
05	01	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 7,21	R\$ 5,34
06	01	UNIDADE	PASTILHAS DE FREIO COM SENSOR	R\$ 690,55	R\$ 511,01
07	01	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT-5	R\$ 86,00	R\$ 63,64
08	01	UNIDADE	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE	R\$ 44,77	R\$ 33,13
09	01	UNIDADE	KIT HIGIENIZAÇÃO	R\$ 159,90	R\$ 159,90
10	01	UNIDADE	KIT REVISÃO	R\$ 108,12	R\$ 80,01
11	01	UNIDADE	JOGO DE PEÇAS DA PALHETA	R\$ 396,04	R\$ 293,07
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
					R\$ 4.357,33

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a presente contratação da necessidade de realização de revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia, já que se trata de veículo novo. Como é de conhecimento, para a manutenção da garantia legal e contratual é necessária a realização de revisões periódicas, junto à concessionária da marca. Ademais, ao fazer as revisões periódicas, previnem-se danos a máquina, gerando maior economicidade ao município e aumentando sua vida útil.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:



6.1. As peças serão fornecidas e os serviços prestados diretamente na agência da empresa Mercedes Benz, endereço; Rodovia BR 470, 8200. Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC CEP: 89.163-244, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.115/0007-84.

6.2. Entrega imediata, sendo o contrato substituído por nota de empenho, não havendo, assim, possibilidade de prorrogação.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

8 - HABILITAÇÃO:

Serão julgados habilitados para o presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato Social contendo todas as alterações;

8.4. Documento com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- 8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

(228) – 09.001.2057.3339.228.150010020000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1. O custo estimado total da compra é de **R\$ 4.357,33** conforme custos unitários apostos em documento de pesquisa de preços em anexo.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 21 de maio de 2025.

MARLETE DOPKE
Secretária Municipal de Saúde